



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a atribuir funções em caráter de Vice-Prefeito do Município de São Bonifácio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO;

Faço saber a todos os habitantes deste Município de São Bonifácio, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, no âmbito da Administração Municipal, autorizado a atribuir funções executivas ao Vice-Prefeito do Município.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, expedirá o Chefe do Poder Executivo Decreto, fixando as condições pelas quais deverá responder o Vice-Prefeito, indicando o prazo, o valor da remuneração devida que não poderá ser superior ao vencimento do cargo em exercício, etc.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária correspondente ao cargo pelo qual responder o Vice-Prefeito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir de 1º de Março do corrente ano.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em 20 de Março de 1970.

PAULO STOCK
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em 20 de Março de 1970.

ILZA MARIA COIMBRA
Secretária